

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 1.164

Aprova proposta de Orçamento da CEMIG para melhoria e extensão de redes de distribuição de iluminação pública, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

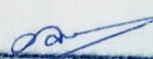
Art. 1º - Fica aprovada a proposta de Orçamento nº DI/TA/128/81 de 20/03/81, apresentada pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A.-CEMIG, de acordo com o seu novo sistema padrão estabelecido, visando a execução dos serviços de melhoria na iluminação pública da cidade com substituição de lâmpadas incandescentes por lâmpadas a vapor de mercúrio em ruas e avenidas e ainda a extensão de rede de distribuição na Rua Bento Gonçalves.

Art. 2º - Os serviços objeto desta Lei têm o custo orçado de Cr\$ 939.411,00 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e onze cruzeiros), cabendo à Prefeitura a contribuição desse valor, observado o disposto no parágrafo.

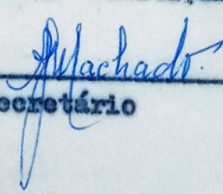
Parágrafo Único - Fica ratificado o crédito suplementar de Cr\$ 159.000,00 aberto neste exercício, pelo Prefeito, com fulcro no artigo 43 e §§, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 5º, letra b, da Lei Municipal nº 1.154/80.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 1981.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 08 de abril de 1981.



Prefeito Municipal



Secretário

caru
anyuuu-
20/04/81